



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.272/2019.
DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 016119 Pg. -
Data: de 28 a -
JANEIRO de 2019

SÚMULA: “Dispõe sobre a criação de estacionamento de bicicletas em locais abertos à frequência de público e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica estabelecido a criação de estacionamentos para bicicletas em locais de grande fluxo de público, em todo Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Para fins desta Lei entende-se como locais públicos de grande fluxo os seguintes estabelecimentos:

- a) órgãos públicos municipais;
- b) parques;
- c) shopping;
- d) supermercados;
- e) instituições de ensinos públicos e privados;
- f) agências bancárias;
- g) igrejas e locais de cultos religiosos;
- h) hospitais;
- i) instalações desportivas;
- j) outros equipamentos de natureza culturais (teatro, cinemas, casas de cultura, etc.);
- k) indústrias.
- l) farmácias; e
- m) lojas e comércios.

Art. 3º A segurança dos ciclistas e dos pedestres deverá ser determinante para a definição do local na implantação do estacionamento de bicicletas.

Art. 4º Os estacionamentos de bicicletas poderão ser de dois tipos, a saber:

I – Bicletários: local destinado ao estacionamento de bicicletas, por período de longa duração, podendo ser público ou privado;

II – Paraciclo: local em via pública, destinado ao estacionamento de bicicletas, por período de curta e média duração.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Lei de Autoria do Vereador Paulo Eduardo dos Santos